

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o **SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.678.366/0001-86, com o registro sindical nº DNT 10074/45, com sede na Rua José Loureiro, nº 12, 14º andar, Curitiba - PR, ora legalmente representado pela sua Presidente, **SILVIA MARIA GIMENES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 621.568.379-53, residente e domiciliada em Curitiba - PR, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS CORRETORES E EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, RESSEGUROS, VIDA, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.793.231/0001-61, com o registro sindical nº MTIC 118277/65, com sede na rua Dr. Reynaldo Machado, nº 1309, Curitiba - PR, ora legalmente representado pelo seu Presidente, **WILSON PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.708.689-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021**, nos termos abaixo:

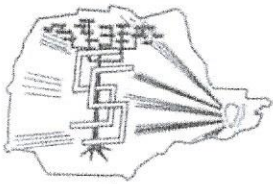
A partir da assinatura deste instrumento, a **CLÁUSULA TRINTA E CINCO – DIA DO SECURITÁRIO**, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - DIA DO SECURITÁRIO

*Fica reafirmado que a 3ª (terceira) segunda-feira do mês de outubro, será reconhecida como o **DIA DO SECURITÁRIO**, o qual será considerado como dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço para todos os efeitos legais.*

*§ Primeiro – As Empresas, por liberalidade, excepcionalmente no ano de 2021, poderão optar pelo adiantamento do repouso remunerado referente a comemoração do **DIA DO SECURITÁRIO** para a 2ª (segunda) segunda-feira do mês de outubro – sendo mantidas as demais determinações, sem prejuízo as partes;*

*§ Segundo - Nas hipóteses de regime de turnos e/ou plantões operacionais, o **DIA DO SECURITÁRIO** poderá ser compensado da seguinte forma: parte dos Empregados gozariam o feriado na sexta-feira anterior (desde que útil, ou imediatamente anterior) e outra parte dos Empregados na segunda-feira respectiva, desde que observados nesses casos, na medida do possível e em havendo consenso, a vontade dos mesmos pela escolha entre um e outro dia, para o gozo do feriado remunerado.*



Sindicato dos Securitários do Paraná

CNPJ/MF 76.678.366/0001-86

Fundado em 15.03.43, reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 13.11.45 - Processo DNT 10074/45

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2021.

Curitiba-PR, 29 de setembro de 2021.

SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO PARANÁ

SILVIA MARIA GIMENES

Presidente

CPF/MF nº 621.568.379-53

SINDICATO DOS CORRETORES E EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, RESSEGUROS, VIDA, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ

WILSON PEREIRA

Presidente

CPF/MF nº 254.708.689-15